



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 197 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998**

*Institui o Programa "EDUCADOR RUMO À INFORMÁTICA" na forma que indica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa "Educador Rumo à Informática", tendo como objetivo apoiar a categoria docente da Rede Municipal de Ensino na aquisição de microcomputadores e periféricos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para o cumprimento pleno da finalidade exposta no "caput" deste artigo, fica o Município de Sobral autorizado a conceder abono único correspondente ao limite máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), designado, exclusivamente, aos educadores da Rede Municipal de Ensino que venham a aderir voluntariamente ao programa supracitado.

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da execução desta Lei, correrão as custas de dotação orçamentária própria, suplementada se insuficiente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de dezembro de 1998.**

**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal

*Ada P. G. Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES VIEIRA FERNANDES**  
Secretária de Educação

